



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde - CNPJ: 01.616.270/0001-94
Tel.: (32) 3747-2507 - Site: www.altocaparao.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 792, DE FEVEREIRO DE 2025

“REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS
SERVIDORES DO LEGISLATIVO”

O Povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, *Sebastião Ananias Campos*, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos servidores efetivos, contratados e comissionados do quadro de pessoal no percentual de 10%, sendo 7,5% a título de revisão geral anual com base no artigo 37 X da Constituição Federal de 1988, e 2,5% a título de ganho real.


Parágrafo único. Aos servidores cujo vencimento equipara-se ao salário mínimo, serão ajustados automaticamente para o valor do salário mínimo nacional.

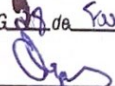
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3- Este reajuste absorve a revisão geral anual obrigatória, previsto no art.37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Alto Caparaó/MG, 28 de fevereiro de 2025.


SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 792/2025</u>	
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé	
em Alto Caparaó - MG, em <u>28</u> de <u>Fevereiro</u> de 20 <u>25</u>	
	
Assinatura do Servidor	